

DECRETO Nº 153/86

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

REGULA: Atualiza Unidade de Referência, de que trata o Código Tributária Municipal e dá outras providências.

O PRELITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica estabelecido o coeficiente de 50,68 (Cincoenta, sessenta e oito por cento), para atualização da Unidade de Referência de que trata o artigo 210, e parágrafo da Lei Municipal nº 182, de 16 de dezembro de 1977.

Parágrafo Único - A Unidade de Referência a ser adotada, já atualizada na forma do "caput" deste artigo, é de Cz\$ 343,9 (Trezentos e quarenta e três cruzados e dezenove centavos).

Art. 2º - A data do vencimento de cada parcela de taxa de Licença para localização e funcionamento de estabelecimentos, artigos 86 e 87 de C.T. é a seguinte:

Primeira parcela de 11 a 20 de fevereiro/1987.  
Segunda parcela de 11 a 20 de abril/1987.

Art. 3º - A data de vencimento de I.S.S de Profissionais autônomos será de 11 a 20 de março de 1987.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO MUNICIPAL "16 DE OUTUBRO"

em 30 de dezembro de 1986.

  
MAYOR  
MUNICIPAL  
DE CAMPO MOURÃO

  
Municipal